

ATO DECISÓRIO

Referência: Impugnação apresentada pela empresa Transkuhn Transportes Kuhn Eireli em sede do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019/SMCSU.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições, vem considerar e por fim decidir o quanto segue:

DAS CONSIDERAÇÕES

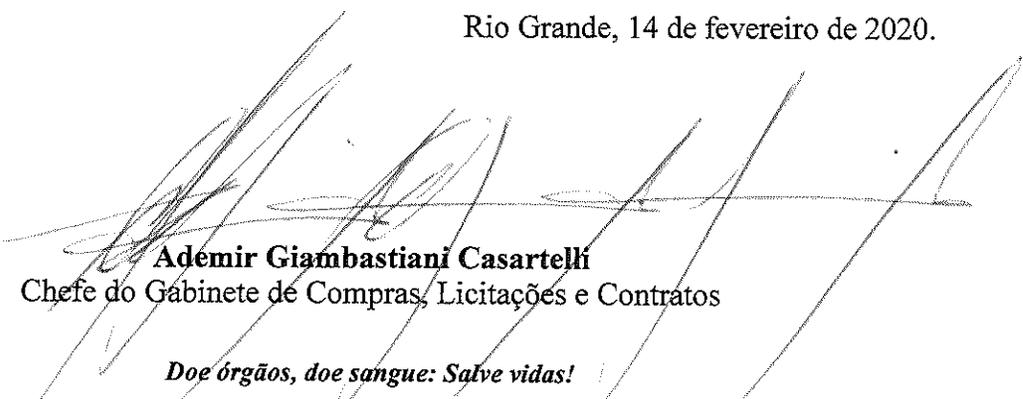
Inicialmente, para esclarecer que a versão do Edital ora impugnada decorre de alterações promovidas na versão original, após Ato Decisório de suspensão da sessão de abertura, em decorrência de todas as impugnações a ela apresentadas dentro do prazo limite (até dois dias úteis da data fixada para a sessão de abertura - 10/01/2020). Mais, a matéria apresentada na presente impugnação já foi, inclusive, objeto de apreciação por força das anteriores e tempestivas impugnações.

Diante dos fatos, torna-se, antes de qualquer exame de mérito, obrigatório o exame de admissibilidade da impugnação. Dessa forma verifica-se que, uma vez aceita a presente impugnação como tempestiva, criaríamos um instrumento de indevida protelação do processo licitatório. Admissíveis seriam impugnações a nova versão do Edital se as modificações nele produzidas não fossem derivadas exclusivamente da análise de mérito das impugnações apresentadas à primeira versão.

DO DECISO

Por todas as considerações apresentadas, DECIDE pela inadmissibilidade da impugnação mencionada na referência, mantendo a sessão de abertura para o dia 17/02/2020 às 10h.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.



Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos